

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CEOF.
Em 20112 1004



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 29 / 11 / 00
Assessoria de Plenário

Atamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

PL 1696 /2000

PROJETO DE LEI Nº
(Do Dep. Rodrigo Rollemberg)

Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. O parcelamento do solo para fins urbanos no Distrito Federal somente poderá ser efetuado pelo Poder Público.

Art. 2º. Entende-se por parcelamento do solo a subdivisão de gleba em lotes ou unidades juridicamente autônomas ou independentes para fins de edificação destinada a formação de novas unidades unifamiliares ou núcleos populacionais como condomínios, bairros, vilas ou cidades como disciplina a Lei nº 6.766/79 e dispõem o Plano Diretor de Ordenamento territorial – PDOT/DF, e os Planos Diretores Locais – PDLs das Diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

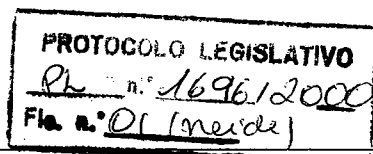
Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Distrito Federal assiste uma ocupação desordenada de seu território. A questão fundiária, especialmente os parcelamentos irregulares, se constitui numa verdadeira afronta à cidadania colocando em risco a qualidade de vida da cidade – *Patrimônio Cultural da Humanidade*.





CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

A Câmara Legislativa do Distrito Federal realizou aquela que é, com certeza, a melhor ação de toda sua história, de cunho essencialmente legislativo. a CPI da GRILAGEM. Aquela comissão deixou incontestado o fato de que o crime permeia a questão fundiária, da mesma forma que desnudou as formas e artimanhas pelas quais atuam os invasores de terras públicas.

Ao completar 40 anos de existência como capital de todos os brasileiros, Brasília, cidade patrimônio tombada pela UNESCO, encontra-se ameaçada. Temos, instalado no Distrito Federal, um processo voraz de apropriação privada da terra pública e a constituição e manutenção de parcelamentos irregulares do solo ao arripio da lei, que têm como consequência nefasta a desorganização urbana e o comprometimento dos recursos naturais, notadamente a água. É a dilapidação do patrimônio público mediante o instrumento da *grilagem*.

Todos os dias a população acompanha pelos meios de comunicação as ações da “indústria das invasões”. A cidade deve reagir contra a grilagem e a impunidade. Cabe a todos os cidadãos de bem, que têm um compromisso sério com o presente e futuro do Distrito Federal, se irmanarem numa campanha em defesa de Brasília. A proposição que ora apresento vai ao encontro do desejo daqueles verdadeiramente preocupados com o presente e futuro da Capital Federal – A CAPITAL DA ESPERANÇA.

Clamo aos meus pares desta Casa Legislativa, tão necessitada de se reencontrar com a sociedade brasiliense, o gesto da responsabilidade e de demonstração de amor por Brasília, para a aprovação da presente proposição, em nome da sustentabilidade, da legitimidade e da legalidade, do equilíbrio e da paz social. O futuro de nossa cidade está em jogo.

Sala das Sessões, em


Deputado Rodrigo Rollemberg

